



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DECRETO LEGISLATIVO Nº.160/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas do exercício de 2015, da Administração Municipal, gestão do então Prefeito Jair Correa, faz saber:

Considerando o Processo nº.03787/2016-9, (APENSOS: TC-01052/2015-4, e TC-01053/2015-9), encaminhado através do Ofício 00866/2018-5 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relatando quanto ao Parecer Prévio TC 084/2017 – Plenário; RT-0517/2016-7; MT-0966/2017-1; ITC-03200/2017-7, que versa sobre a Prestação de Contas Anual/2015.

Considerando o disposto “b”, II, do art. 62 e art. 182 e 183 do Regimento Interno desta Casa, c/c o Inciso X do art. 16, 39 e 40 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no art. 71 da Constituição Estadual, e, art. 82 § 1º da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aprovou na Sessão Ordinária do dia 22/10/2018, Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Pares que compõem a Comissão de Finanças, Vereadores: Jean Menezes – Presidente; Joel Celestrini – Relator; e Marcelo Pessoti – Membro.

Art. 2º As contas da gestão Administrativa do Ex-Prefeito Municipal de Linhares, Senhor Jair Correa, relativas ao exercício de 2015, ficam aprovadas com ressalvas, na forma recomendada pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente